



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara da Comarca de Pomerode

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email: pomerode.vara1@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0300200-76.2016.8.24.0050/SC

AUTOR: SERVIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO/DECISÃO

1. A recuperanda opôs embargos declaratórios da decisão do evento 616, alegando inexistência de análise quanto ao pedido de suspensão das obrigações previstas no plano de recuperação judicial por 120 dias em razão da crise decorrente do Covid-19 (evento 621).

Os embargos de declaração são cabíveis apenas para esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão e/ou corrigir erro material em despacho, decisão interlocutória ou sentença, consoante art. 1.022 do CPC.

No caso concreto, a decisão embargada não apresenta a alegada omissão, uma vez que a questão foi devidamente enfrentada no item 2 do evento 616.

Ante o exposto, **rejeito** os embargos declaratórios.

2. Ciente dos demonstrativos dos meses de abril a agosto de 2020. **Comunique-se** ao administrador judicial.

3. **Intimem-se** a recuperanda e o administrador judicial desta decisão.

Documento eletrônico assinado por **IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310007874135v5** e do código CRC **339209a3**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

Data e Hora: 23/10/2020, às 7:41:22

0300200-76.2016.8.24.0050

310007874135.V5